

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **CLAUDIA MARA PEREIRA GIOPPPO**, Juíza Titular da Divisão de Apoio à Execução da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado **LEILÃO ELETRÔNICO** para o dia 11 de novembro de 2025, a partir das 10:00, pelo valor da avaliação: Caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia 18 de novembro de 2025, a partir das 10:00 horas, ocasião em que a arrematação dos bens poderá ocorrer por até 50% do valor da avaliação, a ser realizado através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados,

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº.	0000669-98.2013.5.09.0009 - ATOrd
Vara	DIVISÃO DE APOIO A EXECUÇÃO
Exequente (01)	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS (CPF/CNPJ 903.961.629-91)
Adv. Exequente	Geraldo Francisco Pomagerski (OAB/PR 44074) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (02)	PEDRO DA CONCEICAO (CPF/CNPJ 952.444.922-68)
Adv. Exequente	Chiara Silva Semprebom de Oliveira (OAB/PR 75497) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Exequente (03)	ELTON WILSON CAMPOS RODRIGUES (CPF/CNPJ 348.377.078-07)
Adv. Exequente	Fernando Cesar Athayde Spetic (OAB/PR 109760) e Roberta Carla Sottile Serrarens (OAB/PR 24035)
Executado (a) (01)	RDS SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ 12.157.080/0001-61)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 30534)
Executado (a) (02)	CASAALTA CONSTRUcoes LTDA REC.JUD.(CNPJ 77.578.623/0001-70)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Anderson Servat (OAB/PR 63386), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Larissa Leopoldina Piacessi Correa (OAB/PR 52154) (fl. 6506)
Executado (a) (03)	WILSON WIECK (CPF/CNPJ 015.394.668-76)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867) (fl. 5274)
Executado (a) (04)	JUAREZ WIECK (CPF/CNPJ 603.942.348-04)
Adv. Executado	Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia (OAB/RO 4867), Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Jonas Borges (OAB/PR 30534) (fl. 1748)
Executado (a) (05)	GIRE-DI PARTICIPACAO SOCIETARIA S/A (CNPJ 31.556.856/0001-71)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) e Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75925) (fl. 7255)
Executado (a) (06)	W/T&T ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (CPF/CNPJ 27.508.685/0001-38)
Adv. Executado	Antonio Moises Frare Assis (OAB/PR 75295) (fl. 6775)
Executado (a) (08)	W/CLP ADMIN.BENS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Executado (a) (09)	CAIO CESCATTO WIECK (CPF/CNPJ 047.242.349-54)
Adv. Executado	Rogerio Poplade Cercal (OAB/PR 07072) (fls. 6040)
Depositário Fiel (1)	PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF:041.361.129-98)
End. da Guarda (01)	Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 245.000,00
Um veículo I/TOYOYA FJ CRUISER, Renavam: 00191142492, Chassi: JTEBU11F09K068317, Placa: ASD-6415, Ano: 2009, Cor: PRETA, Combustivel: Gasolina.	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 55.750,00
Veiculo marca SMART modelo FORTWO COUPE 72, placa MTX8033/PR, renavam 00273736221, chassis WMEEJ3DW7AK340708, gasolina, ano 2009/2010, cor preta, com 79 mil Km. Estado de Conservação: Bom estado de conservação.	
Qualificação do(s) Bem (03)	R\$ 78.600,00
Veiculo marca JEPP modelo RENEGADE SPORT AT, placa BDI6J12/PR, renavam 1202625859, chassis 98861115XLK267002, ano 2019/2020, cor preta, com 83 mil Km. Estado de Conservação: regular estado, funcionando, parachoque dianteiro com avarias, avarias no capo, parabrisa e paralamas lado motorista	
Total da Avaliação	R\$ 379.350,00

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.
 2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).
 3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.
 4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.
 5. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).
 6. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.
 7. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
 8. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
 9. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).
 10. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).
 11. Os honorários do leiloeiro foram fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
 12. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.
 13. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.
 14. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.
 15. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).
 16. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.
 17. Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 60 dias.
 18. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.
- Curitiba, 10 de outubro de 2025.